



## DECRETO Nº 37123

de 20 de agosto de 2020.

Altera o Anexo Único, do Decreto Municipal nº 37009, de 10 de julho de 2020, no que diz respeito ao horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais.

**GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso das atribuições legais, com fundamento no inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos; e

Considerando a edição do Decreto Estadual nº 65.141, de 19 de agosto de 2020, alterando o Anexo III, do Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020;

### DECRETA:

**Art. 1º** O Anexo Único a que se refere o artigo 3º do [Decreto Municipal nº 37009](#), de 10 de julho de 2020, fica substituído pelo Anexo Único que integra este Decreto, em consonância com o estabelecido no Decreto Estadual nº 65.141, de 19 de agosto de 2020.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos, 20 de agosto de 2020.

**GUSTAVO HENRIC COSTA**  
Prefeito Municipal

**EDMILSON SARLO**  
Secretário de Governo

**JORGE TAIAR**  
Secretário de Desenvolvimento Urbano

**AIRTON TREVISAN**  
Secretário de Justiça

Registrado no Departamento de Relações Administrativas da Secretaria do Governo Municipal da Prefeitura do Município de Guarulhos e afixado no lugar público de costume aos vinte dias do mês de agosto de dois mil e vinte.

**REVOGADO**  
**MAURÍCIO SEGANTIN**  
 Chefe de Gabinete do Prefeito  
 Respondendo cumulativamente pelo  
 Departamento de Relações Administrativas

Publicado no Diário Oficial do Município, em 20 de agosto de 2020

[REVOGADO PELO DECRETO Nº 37791/2021](#)

ANEXO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 37123, de 20 de agosto de 2020				
Atividades	Fase 1	Fase 2 - Laranja	Fase 3 - Amarela	Fase 4 - Verde
"Shopping center", galerias e estabelecimentos congêneres	x	Capacidade 20% limitada Horário reduzido: 4 horas seguidas em todos os dias da semana ou 6 horas seguidas em 4 dias da semana, desde que suspenso o atendimento presencial nos demais 3 dias Proibição de praças de alimentação Adoção das medidas do §12, Art. 3º do Decreto 36757/2020	Capacidade 40% limitada Horário reduzido (8 horas) Praças de alimentação (ao ar livre ou em áreas arejadas) Adoção das medidas do §12, Art. 3º do Decreto 36757/2020	Capacidade 60% limitada Adoção das medidas do §12, Art. 3º do Decreto 36757/2020
Comércio	x	Capacidade 20% limitada Horário reduzido: 4 horas seguidas em todos os dias da semana ou 6 horas seguidas em 4 dias da semana, desde que suspenso o atendimento presencial nos demais 3 dias Adoção das medidas do §12, Art. 3º do Decreto 36757/2020	Capacidade 40% limitada Horário reduzido (8 horas) Adoção das medidas do §12, Art. 3º do Decreto 36757/2020	Capacidade 60% limitada Adoção das medidas do §12, Art. 3º do Decreto 36757/2020
Serviços	x	Capacidade 20% limitada Horário reduzido: 4 horas seguidas em todos os dias da semana ou 6 horas seguidas em 4 dias da semana, desde que suspenso o atendimento presencial nos demais 3 dias Adoção das medidas do §12, Art. 3º do Decreto 36757/2020	Capacidade 40% limitada Horário reduzido (8 horas) Adoção das medidas do §12, Art. 3º do Decreto 36757/2020	Capacidade 60% limitada Adoção das medidas do §12, Art. 3º do Decreto 36757/2020
Consumo local (Bares, restaurantes e Similares)	x	x	Somente ao ar livre ou em áreas arejadas Capacidade 40% limitada Horário reduzido (8 horas): Após às 6h e antes das 17h: se classificação na fase no período anterior, de pelo menos, 14 dias consecutivos: Após as 6h e antes das 22h Adoção das medidas do §12, Art. 3º do Decreto 36757/2020	Capacidade 60% limitada Horário reduzido: Após às 6h e antes das 22h Adoção das medidas do §12, Art. 3º do Decreto 36757/2020
Salões de beleza e barbearias	x	x	Capacidade 40% limitada Horário reduzido (8 horas) Adoção das medidas do §12, Art. 3º do Decreto 36757/2020	Capacidade 60% limitada Adoção das medidas do §12, Art. 3º do Decreto 36757/2020
Academias de esporte de todas as modalidades e centros de ginástica	x	x	Capacidade 30% limitada Horário reduzido (8 horas) Agendamento prévio com hora marcada Permissão apenas de aulas e práticas individuais, mantendo-se as aulas e práticas em grupo suspensas Adoção das medidas do §12, Art. 3º do Decreto 36757/2020	Capacidade 60% limitada Adoção das medidas do §12, Art. 3º do Decreto 36757/2020
Eventos, convenções e atividades culturais	x	x	Classificação na fase no período anterior de, pelo menos, 28 dias consecutivos Capacidade 40% limitada Horário reduzido (8 horas) Obrigação de controle de acesso, hora marcada e assentos marcados Assentos e filas respeitando distanciamento mínimo Proibição de atividades com público em pé Adoção das medidas do §12, Art. 3º do Decreto 36757/2020	Classificação na fase no período anterior de, pelo menos, 28 dias consecutivos Capacidade 60% limitada Obrigação de controle de acesso e hora marcada Filas e espaços com demarcações, respeitando distanciamento mínimo Adoção das medidas do §12, Art. 3º do Decreto 36757/2020
Demais atividades que geram Aglomeração	x	x	x	x